



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO-LEI Nº 431, de 2 de Agosto de 1940.

Concede sepultura gratuita a
Monsenhor Dr. Argilio Malatesta, ex-
vigário da Paróquia.

O Prefeito Municipal de Mococa, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 5º do decreto-lei nº .. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução nº 1.601, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedida no cemitério municipal desta cidade, em caráter gratuito e perpétuo, a sepultura onde foi inumado o corpo do Monsenhor Dr. Argilio Malatesta, ex-vigário da paróquia, falecido em 16 de maio do corrente ano.

Art. 2º - A sepultura ora concedida não poderá, em caso algum, ser objeto de transferência de qualquer especie e a qualquer titulo.

Art. 3º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 2 de agosto de 1940.

Roquelembes
Prefeito Municipal

Publicado na secretaria da Prefeitura, em 2 de agosto de 1940.

Geutit Cecilio
Secretário

EDITAL

Roque Marchese, Prefeito Municipal de Mococa, na forma da lei etc.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que eu baixei o seguinte decreto-lei, devidamente aprovado pelo Departamento Administrativo do Estado, pela Resolução nº 1.601 de 1940;

"DECRETO-LEI Nº 431, de 2 de Agosto de 1940.

O Prefeito Municipal de Mococa, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 5º do decreto-lei nº 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução nº 1.601, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedida no cemitério municipal desta cidade, em caráter gratuito e perpétuo, a sepultura onde foi inumado o corpo do Monsenhor Dr. Argílio Malatesta, ex-vigário da paróquia, falecido em 16 de maio do corrente ano.

Art. 2º - A sepultura ora concedida não poderá, em caso algum, ser objeto de transferência de qualquer especie e a qualquer titulo.

Art. 3º - Este decreto-lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

E, para conhecimento de todos e para que ninguém alegue ignorância, lavrou-se o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa local.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Mococa, aos 2 de Agosto de 1940.

Eu, Gentil Cecilio, secretário da Prefeitura, o datilografei.

O Prefeito Municipal

Roque Marchese